

EDITAL Nº 12/2024 - REAMEC/PROPPG/IFPA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O Incentivo à Qualificação REAMEC é um programa destinado a estimular docentes do IFPA vinculados ao Programa em Educação em Ciências e Matemática (PPGECM) da Rede Amazônica de Educação em Ciências e Matemática (REAMEC), na iniciação, manutenção e permanência da qualificação em nível de Pós-graduação *stricto sensu* no país, Doutorado, no âmbito da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPG).

2. OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1 O Incentivo à Qualificação REAMEC do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará- IFPA é baseado na Lei Federal nº. 12.772, de 28/12/2012 e Termo de Anuência assinado pelo IFPA se comprometendo ofertar contrapartida de auxílio pesquisador aos servidores do IFPA ingressantes no programa, e tem por objetivo:

- a) Formar docentes pesquisadores, em nível doutoral, na área de Ensino de Ciências e Matemática, tanto em termos teóricos, quanto metodológicos de pesquisa, capazes de uma atuação docente altamente qualificada e de produção de conhecimentos na área no contexto das relações Ciência-Tecnologia-Sociedade-Ambiente, com especial relevo às questões da Amazônia;
- b) Constituir **NÚCLEOS DE ESTUDOS E PESQUISAS** na área, em cada Estado da Região Amazônica e Redes de Pesquisa entre Instituições associadas, de modo a consolidar grupos de pesquisadores aptos a construir conhecimentos na área;
- c) Contribuir efetivamente para formação dos formadores de professores, em especial aos docentes que atuam nas Licenciaturas em Química, Física, Biologia e Matemática e docentes que atuam na área em cursos de Pedagogia;

- d) Formar um número de doutores da região capazes de propor e assumir a formação de professores em nível de Mestrado e em projetos de formação continuada para a Educação Básica, concorrendo, assim, para mudanças de patamar na qualidade do ensino e da pesquisa na Região Amazônica;

3. FORMA DE CONCESSÃO

3.1. O benefício concedido no âmbito de **incentivo à qualificação** para servidores vinculados ao doutorado REAMEC consiste em pagamento de mensalidade de incentivo à qualificação para docentes cursarem o doutorado no Programa REAMEC, no valor de R\$ 700,00 reais (setecentos reais);

3.2. A concessão está prevista no Termo assinado pelo IFPA para permitir a participação dos servidores no Programa de Doutorado em Educação em Ciências e Matemática (PPGECM) da Rede Amazônica de Educação em Ciências e Matemática (REAMEC).

3.3. Os recursos financeiros destinados ao apoio previsto nesta chamada serão alocados da Ação de Capacitação/Qualificação da Reitoria do IFPA no total de R\$58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais) por ano, no período de 2 anos.

3.4. Os valores definidos nesta chamada, itens 3.1 e 3.4, não sofrerão reajustes.

3.5. A execução do incentivo ficará condicionada a disponibilidade dos recursos financeiros.

3.6. O início da concessão do incentivo será definido pela PROPPG conforme o período de aprovação da proposta e tempo necessário para tramitação do processo.

3.7. A transferência do recurso financeiro ao beneficiário será através de ordem bancária executada diretamente pela Reitoria do IFPA.

4. PÚBLICO-ALVO

4.1. O presente incentivo é destinado aos docentes do quadro de pessoal permanente vinculados ao Programa de Doutorado em Educação em Ciências e Matemática (PPGECM) da Rede Amazônica

de Educação em Ciências e Matemática (REAMEC) que ingressaram via Termo de Anuência da PROPPG para participação no Processo Seletivo.

5. REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DO INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

5.1. Para a implementação do **incentivo à qualificação** o servidor deve:

- a) Pertencer ao quadro de pessoal ativo e permanente do IFPA em regime de 40 horas semanais, com ou sem Dedicção Exclusiva;
- b) Demonstrar, por meio de comprovante de matrícula, o vínculo com o REAMEC, sendo vedada a concessão de auxílio a candidato aceito como aluno especial;
- c) Manter vínculo empregatício somente com o IFPA;
- d) Apresentar relatórios parciais a cada seis meses e relatório final após defesa da tese, bem como cópia da ata de defesa.

6. DURAÇÃO DO INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

- 6.1 O incentivo à qualificação para servidores será concedido até a data de defesa no curso de pós-graduação, exceto em caso de indisponibilidade orçamentária e financeira do IFPA.
- 6.2. O incentivo à qualificação não será superior a 24 meses;
- 6.3. Caso o servidor necessite de prorrogação do prazo de defesa o incentivo à qualificação cessará quando atingir os 24 meses a partir do início da concessão.
- 6.4. A concessão fica condicionada à previsão orçamentária dos recursos financeiros destinados para essa finalidade;

7. ATO DE SUBMISSÃO

- 7.1. O ato de submissão é a inscrição pelo qual o servidor encaminha a solicitação de incentivo à qualificação à PROPPG via e-mail, cpg.proppg@ifpa.edu.br, com os documentos elencados no **item 8** deste Edital. Cada proposta deve ser submetida isoladamente.

- 7.2. A falta de quaisquer documentos elencados no item 8 acarretará a não homologação da proposta;
- 7.3. Nenhum documento poderá ser adicionado ou substituído após o recebimento da proposta.

8. DOCUMENTOS PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deve ser encaminhada para a PROPPG com a seguinte documentação:

- a) Formulário próprio para solicitação do incentivo, ANEXO I.
- b) Termo de compromisso do requerente, ANEXO II
- c) Comprovante de matrícula ou Declaração expedida pelo Programa de Pós-Graduação, comprovando o vínculo de discente regular e o não recebimento de bolsa de estudos por parte do requerente. O documento deve comprovar o período de ingresso no curso.
- d) Termo de Anuência assinado pela PROPPG por ocasião da inscrição no processo seletivo do curso;
- e) Currículo Lattes atualizado nos últimos 6 meses;
- f) Declaração de vínculo com o IFPA extraído do SIGRH.

9. ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Serão distribuídos até o limite de 07 auxílios de acordo com a ordem de antiguidade do servidor no IFPA.

- a) A análise, seleção e acompanhamento serão feitos pela PROPPG, através da Coordenação de Pós-Graduação.
- b) A implementação do incentivo será feita até o limite do recurso financeiro disponível.
- c) As propostas, para serem contempladas, devem atender aos critérios de documentação deste edital.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS E RESULTADO

10.1. O resultado será disponibilizado na página da PROPPG, no endereço eletrônico www.proppg.ifpa.edu.br, de acordo com o Cronograma do Edital.

10.2. Recursos administrativos deverão ser encaminhados para a PROPPG, através do preenchimento do formulário disponível no Anexo V, pelo email cpg.proppg@ifpa.edu.br de acordo com o prazo estabelecido no cronograma.

11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. A obtenção e manutenção do incentivo à qualificação pressupõem que o servidor beneficiário assuma perante a PROPPG as seguintes obrigações:

- a) Fornecer informações fidedignas sobre o processo de qualificação, informando trancamento, atrasos, prorrogações, desistências e outras situações que tenham impacto direto no processo de formação do docente;
- b) Firmar termo de compromisso junto ao IFPA quando da aprovação ao incentivo de qualificação (ANEXO II).
- c) Desenvolver o projeto de tese, culminando com defesa;
- d) Citar explicitamente o apoio recebido do IFPA na Tese e nas publicações oriundas da mesma;
- e) Comprovar a execução das atividades contidas no plano de trabalho;
- f) Apresentar desempenho acadêmico satisfatório;
- g) Cumprir o regulamento da instituição de destino para o curso que realiza;
- h) Apresentar à PROPPG, até 30 (trinta) dias após o vencimento do semestre acadêmico, o Relatório Semestral das Atividades Desenvolvidas, destacando as etapas já concluídas de seu projeto, a programação fixada para o período subsequente e a previsão da data de conclusão do curso, devidamente acompanhado do parecer de seu orientador (ANEXO IV);
- i) Quando da defesa da tese, apresentar o comprovante de titulação (ata ou declaração), no prazo máximo de quinze dias após, bem como disponibilizar cópia da tese em meio eletrônico, à PROPPG.

11.2. O não cumprimento do programa de estudo a que se propôs o servidor beneficiário, salvo pelos motivos previstos em lei, poderá ser motivo de devolução dos recursos financeiros recebidos, com a devida atualização monetária.

12. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação da Chamada	18/11/2024
Apresentação das Propostas	19 a 28/11/2024
Homologação das propostas e Resultado preliminar	29/11/2024
Recursos Administrativos	02/12/2024
Divulgação do Resultado Final	03/12/2024
Início da execução do incentivo	Janeiro/2025

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos não previstos neste edital serão analisados e julgados pela PROPPG.

13.2. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de indisponibilidade financeira ou interesse da PROPPG, no todo ou em parte sem que isso implique no direito de indenização ou contestação de qualquer natureza.

13.3. Informações e esclarecimentos sobre a chamada poderão ser obtidos na PROPPG.

E-mail: proppg@ifpa.edu.br / cpg.proppg@ifpa.edu.br / <http://www.proppg.ifpa.edu.br/>

Belém, 18 de novembro de 2024.

SAULO RAFAEL SILVA E SILVA

*Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação
Port. n. 3.706/2023/GAB/REI/IFPA*

EDITAL Nº 12/2024 - REAMEC/PROPPG/IFPA

ANEXO I

Formulário para solicitação do Incentivo à Qualificação

Dados do Servidor:

Nome:		
Endereço do Currículo Lattes:		
Campus:		
SIAPE:	CPF:	RG:
Data de admissão no IFPA: ____/____/____	Data de nascimento: ____/____/____	
E-mail:		
E-mail Alternativo:		
Telefone fixo:	Telefone celular:	
Modalidade: incentivo à qualificação - REAMEC	Nível: Doutorado	
O servidor proponente recebe bolsa ou auxílio financeiro para a realização do referido curso?	SIM ()	NÃO ()
O servidor proponente já recebeu bolsa ou auxílio financeiro para a realização do curso citado na presente proposta?	SIM ()	NÃO ()
Caso o servidor já tenha recebido bolsa ou auxílio, indicar o número de meses que foi beneficiado e o valor total recebido	Nº Meses:	Valor Total (R\$):

Instituição do Programa de Pós-Graduação:

Instituição de Ensino Superior:	
Nome do programa:	
Conceito Capes:	Data que ingressou no curso: ____/____/____

Assumo estar ciente que a declaração de informações falsas infringe o Código de Ética Profissional do Serviço Público Civil, como também o artigo 299 do Código Penal Brasileiro e que responderá civil, penal e administrativamente caso ela ocorra.	
Local:	Data:

Assinatura do servidor

EDITAL Nº 12/2024 - REAMEC/PROPPG/IFPA

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Cláusula Primeira – Do Objeto

Constitui-se o presente termo de compromisso a participação do servidor no **Programa de Incentivo à Qualificação REAMEC**.

Cláusula Segunda – Do servidor matriculado no Programa em Educação em Ciências e Matemática (PPGECM) da Rede Amazônica de Educação em Ciências e Matemática (REAMEC)

(nome do servidor: _____, SIAPE: _____).

Cláusula Terceira – Das Responsabilidades e obrigações do servidor supracitado, beneficiário matriculado no Programa de Pós-Graduação REAMEC

§ 1º. Estou ciente que a obtenção e renovação do incentivo pressupõem que eu, beneficiário assumo perante a PROPPG as seguintes obrigações:

- I - Fornecer informações fidedignas sobre bolsas de formação no país ou no exterior que tenha recebido anteriormente da CAPES ou de outras agências nacionais ou estrangeiras;
- II - Firmar termo de compromisso junto ao IFPA quando da aprovação do incentivo;
- III - Desenvolver o projeto de tese aprovado quando da concessão do incentivo, culminando com defesa;
- IV - Apresentar desempenho acadêmico satisfatório;
- V - Cumprir o regulamento da instituição de destino para o curso que realiza;
- VI - Apresentar à PROPPG, até 30 (trinta) dias após o vencimento do semestre acadêmico, o Relatório Semestral das Atividades Desenvolvidas, destacando as etapas já concluídas do projeto, a programação fixada para o período subsequente e a previsão da data de conclusão do curso, devidamente acompanhado do parecer do orientador;
- VII - Entregar nos prazos estabelecidos os Relatórios Parciais e Final do Programa de Incentivo à Qualificação;

VIII - Apresentar o comprovante de titulação (ata ou declaração), no prazo máximo de quinze dias, à PROPPG;

IX - Disponibilizar a tese final, em meio eletrônico, a PROPPG para que seja publicada no sítio do IFPA e no Cadastro de Discente da CAPES.

§ 2º. Estou ciente que o não cumprimento do programa de estudo a que me propus, salvo pelos motivos previstos em lei, poderei fazer a devolução dos recursos financeiros por mim recebidos, com a devida atualização monetária.

§ 3º. Estou ciente que será revogado o incentivo à qualificação, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades, nos seguintes casos:

- I - Se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência;
- II - Se praticada qualquer fraude pelo servidor beneficiário, sem a qual a concessão não teria ocorrido; e,
- III - A qualquer tempo por falta de desempenho acadêmico.

§ 4º. Estou ciente que o incentivo à qualificação poderá ser revogado a qualquer tempo quando constatado descumprimento de qualquer uma das disposições deste edital, ficando eu, beneficiário obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em meu favor sem prejuízo de outras medidas legais que venham a ser impetradas.

§ 5º. Estou ciente que haverá suspensão do incentivo à qualificação nas seguintes hipóteses:

- I - Quando a matrícula for trancada;
- II - Quando for averiguado o recebimento concomitante de bolsas oriundas de outros programas;
- III - Quando não for realizada a entrega do relatório semestral e o comprovante de matrícula atualizado juntamente com o histórico acadêmico no prazo estabelecido;
- IV - Quando houver prorrogação para a conclusão do curso;
- V - Quando não houver disponibilidade orçamentária para cumprimento do objeto da Chamada Interna.

§ 6º. Estou ciente que não haverá pagamento de incentivo à qualificação retroativo ao período de suspensão.

§ 7º. Estou ciente que, quando for verificado o recebimento concomitante, o servidor beneficiário de incentivo à qualificação perderá o mesmo e ainda terá que devolver o montante que foi recebido concomitantemente.

§ 8º. Estou ciente que a quota de incentivo à qualificação suspensa, permanecerá, durante o período de 30 dias disponível, aguardando regularização da pendência, e após esse prazo, persistindo a pendência, serei desligado do Programa de Incentivo à Qualificação.

§ 9º. Estou ciente que o acompanhamento será efetuado por meio da consolidação dos relatórios de atividades, comprovante de matrícula e histórico acadêmico recebidos do servidor beneficiário para a PROPPG, bem como pelos dados apresentados no Cadastro da PROPPG e por outros instrumentos que a unidade gestora de lotação vier a implementar.

§ 10º. Estou ciente que o incentivo à qualificação deve ser, obrigatoriamente, cancelado ou encerrado, imediatamente depois de verificada uma ou mais das seguintes situações:

- I - Defesa de Tese, independentemente do fato de não ter ainda expirado o prazo máximo admitido para a duração do incentivo;
- II - Esgotamento do prazo máximo de duração estabelecido do incentivo;
- III - Obtenção de bolsa concedida por programas da CAPES ou por outra Agência nacional ou estrangeira;
- IV - Desistência do curso;
- V - Aposentadoria;
- VI - Deixar de fazer parte do quadro permanente do IFPA;
- VII - Ausência de recurso financeiro do IFPA destinado para a qualificação.

§ 11º. Estou ciente que toda e qualquer alteração de situação do benefício do incentivo (titulação, suspensão, reativação, cancelamento) deve ser encaminhada à PROPPG de acordo com o calendário a ser estabelecido.

§ 12º. Estou ciente que, após a conclusão do curso, eu beneficiário deverei:

- I - Permanecer atuando no IFPA o tempo exigido para cumprir o que determina a Lei 8.112, de 11/12/1990;
- II - Responder, dentro dos prazos solicitados, aos levantamentos sobre o fato de ser

ex-beneficiário de incentivo à qualificação que vierem a ser realizados pela PROPPG ou por seu campus de lotação ou pela instituição de destino fornecendo as informações solicitadas e apresentando os documentos ou comprovantes eventualmente exigidos;

- III - Devolver ao IFPA qualquer importância recebida indevidamente, mesmo que a constatação dessa incorreção venha a ocorrer após o encerramento do prazo de vigência do auxílio. Os recursos financeiros serão devolvidos com atualização monetária.

Cláusula Quarta – Das Penalidades

A desistência ou não cumprimento das responsabilidades estabelecidas no presente termo de compromisso, sem justificativas cabíveis, será aberto processo de sindicância, para apuração de responsabilidades, à luz das legislações pertinentes e vigentes.

Cláusula Quinta – Da Duração

A duração do incentivo será de até 24 meses.

Cláusula Sexta – Das Disposições Finais

Assim, o servidor matriculado no Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Matemática (PPGECM) da Rede Amazônica de Educação em Ciências e Matemática (REAMEC) por estar de acordo assina o presente termo de compromisso.

_____, ____/____ de 2024.

Assinatura do servidor

SIAPE

EDITAL Nº 12/2024 - REAMEC/PROPPG/IFPA

ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO

PROPOSTA

Nome do Servidor:

	SIM	NÃO
- Ficha de inscrição		
- Termo de compromisso do requerente		
- Comprovante de matrícula ou Declaração expedida pelo Programa de Pós-Graduação, comprovando o vínculo de discente regular e o não recebimento de bolsa de estudos por parte do requerente. O documento deve comprovar o período de ingresso no curso.		
- Curriculum Lattes atualizado		
- O proponente é servidor ativo permanente do IFPA?		
- Declaração de vínculo com o IFPA extraído do SIGRH		
Data de ingresso no IFPA		

PARECER FINAL (aprovado ou reprovado):
COMENTÁRIOS:

Local:	Data:
Assinatura do avaliador	

EDITAL Nº 12/2024 - REAMEC/PROPPG/IFPA**ANEXO IV****MODELO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES**

Ano e Semestre de Referência: _____ - ____

1 – Dados Gerais.

Nome:			
Endereço para correspondência:			
Telefonecom prefixo:			
E-mail:			
Instituição de Destino/ <i>Campus:</i>			
Programa de Pós-graduação:			
Área de Concentração:			
Início do curso:			
Início do Afastamento:		Término do Afastamento:	
Relatório	☐ Parcial ☐ Final		

2 – Desempenho Acadêmico (anexar Comprovante de Matrícula e Histórico Escolar).

Disciplinas Cursadas	Carga Horária Total	Nº de Créditos	Conceito/Nota Obtido
Total de créditos no curso:		Obtidos:	

3 – Participação em Eventos (Seminários, Congressos, etc.)

Participação com certificado de presença (anexar comprovante):

4 – Produção Intelectual

Participação em eventos científicos com apresentação de trabalho <i>(anexar folha de rosto do artigo)</i> :
Publicações em periódicos <i>(anexar folha de rosto do artigo)</i> :
Livro e/ou Capítulo de Livro publicado <i>(anexar cópia da capa do livro e da primeira página do texto)</i> :
Outras Produções relevantes <i>(depósito de patente, registro de software, relatório de pesquisa, etc)</i> :

5 – Desenvolvimento do Projeto de Pesquisa

Assinale a Situação Atual: A. () Está cursando disciplinas. B. () Está desenvolvendo o Projeto de Pesquisa.
--

C. () Está redigindo o documento final (*Dissertação/Tese/Relatório de Pós-Doc*) sobre o Projeto de Pesquisa.

D. () Outras situações (*caso não se enquadre nas anteriores, descreva a situação resumidamente*):

Título Atualizado do Projeto de Pesquisa:

Resumo atualizado do Projeto de Pesquisa, caracterizando o problema investigado, justificativa, objetivos almejados, metodologia, resultados e produtos esperados:

Assinatura do Servidor:

Data:

6 – Parecer do Orientador.

--

Data do parecer: ____ / ____ / ____

Nome do Orientador/Supervisor:	
E-mail do Orientador/Supervisor:	
Assinatura do Orientador/Supervisor:	

EDITAL Nº 05/2024 - REAMEC/PROPPG/IFPA

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA A

() HOMOLOGAÇÃO

() RESULTADO PRELIMINAR

Nome:	
Campus:	

RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO

--

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Servidor

SIAPE